

PARECER Nº 617/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 16684/2022

Autor – Diego Guimarães

Assunto – Projeto de Decreto Legislativo que “Concede a Comenda de Mérito Social Major PM Luzineth Vilarinho ao senhor Antonio Marco Guimarães.

EXAME DA MATÉRIA

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão.

Tendo como objetivo a concessão da comenda de mérito social Major PM Luzineth Vilarinho.

A resolução nº28, de dezembro de 2020 que cria a comenda de mérito social major PM Luzineth Vilarinho, prevê como **requisito ser bombeiro ou policial militar e que tenha se destacado pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em suas corporações, **observe o que dispõe o artigo segundo:**

*“Art. 2º Destinada a Bombeiros e Policiais Militares que tenham se destacado pela **prestação de serviços de assistência social em suas corporações.**”*

No documento anexo ao projeto do vereador classificado como descrição, informa a prestação de serviço de assistência social pelo homenageado em sua corporação, observe a íntegra da justificativa do vereador:

“JUSTIFICATIVA

ANTONIO MARCO GUIMARÃES nasceu em Cuiabá-MT, no dia 11 de dezembro de 1983, filho de Antônio Aparecido Guimarães Filho e de Lucia Almeida Guimarães.

(...)



*Antonio faz parte do **Projeto Social Bombeiros do Futuro (PSBF)**, que tem como objetivo acompanhar crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social e favorecer sua inclusão social. Durante o curso, os alunos têm a oportunidade de aprender sobre noções de prevenção e combate a incêndio, noções de primeiros socorros, ordem unida, hinos e canções, civismo, ética e cidadania, noções de salvamento aquático, educação ambiental, educação para o trânsito, atividades recreativas, orientação e sobrevivência na mata, prevenção contra o uso de drogas e visitas dirigidas.*

Em 2014, Antonio fundou o primeiro Projeto Social Bombeiros do Futuro (PSBF) do município Pontes e Lacerda. O projeto tem como objetivo desenvolver habilidades de cidadania para evitar que crianças e adolescentes sejam influenciados pelas atividades criminais, sobretudo, tráfico de drogas e armas. Visto que o município é situado na região da Faixa de Fronteira do Brasil, a incidência desses crimes é maior e a presença de organizações criminosas é constante na região, fazendo esse projeto ter grande relevância e impacto na vida daqueles jovens.”

Conta ainda em anexo os seguintes documentos:

-OFÍCIO Nº 04654/2022/CRBMV/CBM Cáceres/MT, 23 de novembro de 2022, assunto: Ofício referente a informação da primeira edição do Projeto Social Bombeiros do Futuro em Pontes e Lacerda-MT. **O presente expediente tem por finalidade informar sobre a Primeira edição do Projeto Social Bombeiro do futuro realizada no quartel da 8ª CIBM em Pontes e Lacerda/MT.** O projeto teve início no dia 03 de abril de 2014 com a participação de 40 crianças com idade entre 10 e 14 anos pré-selecionados para o ingresso na 1ª turma. O Projeto Social Bombeiros do Futuro surgiu de uma parceria entre a 8ª Companhia de Bombeiros Militar de Pontes e Lacerda, sob o comando do Sr. Capitão Bombeiro Militar Antônio Marco Guimarães e Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda através da Secretaria de Assistência Social e Trabalho com o apoio da empresa de mineração Apoena. **Assinado pelo Capitão Regional de Cáceres Sr. Rivaldo Miranda de Andrade.**

-Declaração da Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda informando que o Sr. Tenente Coronel Antonio Marcos Guimarães participou no ano de 2013 da implantação do projeto social bombeiros do futuro no município de Pontes e Lacerda/MT, época em que atuava



como Comandante da 8º Companhia Independente de Corpo de Bombeiro Militar. Assinado pelo Procurador Geral do Município Fernando Toledo Silva.

Dessa forma, analisando o processo constatamos que o homenageado supre os requisitos disciplinados na **Resolução nº 28/2020**, assim opinamos pela **aprovação**.

REGIMENTALIDADE:

O projeto cumpre as exigências regimentais

REDAÇÃO:

Necessário **emenda de redação do preâmbulo** diante da duplicidade no projeto, desse modo, **permanecendo apenas o primeiro**.

Emenda de redação sugerida do preâmbulo:

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

VOTO.

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003100330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lilo Pinheiro (Câmara Digital)** em 14/12/2022 15:18

Checksum: **E5388F6F6242533B8A0551E6A9CE0B6C93BECB9753C07CF46E8166AD9D1FAB30**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330035003100330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

